

LEI Nº. 2.475/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO BAIRRO CARDOSO DE MELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializadas os logradouros públicos identificados no Projeto Genérico do Loteamento Cardoso de Melo – Fase II, Bairro Cardoso de Melo, aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas nesta cidade de Muriaé – MG, como se segue:

Rua 1- ***Rua Nilson de Melo Pena;***

Rua 2- ***Rua Jhon Cardoso de Melo;***

Rua 3- ***Rua Vanderlei Cardoso de Magalhães;***

Rua 4- ***Rua Jair Cardoso de Melo;***

Rua 5- ***Rua Mário Martins;***

Rua 6- ***Rua Benedito Chaves da Cunha.***

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de novembro de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ